

**Direito de Resposta** - concedido pela Justiça através do Processo Nº: 0070492-09.2017.8.05.0001 ao Prof. Renato da Anunciação Filho.

O processo acima referido originou-se por conta das graves e aviltantes ofensas proferidas contra mim, em público, no âmbito da Reitoria, no dia 19.05.2017, tendo como agravante o fato de todas as falas terem sido gravadas em vídeo e divulgadas nas redes sociais pelo SINASEFE-BA. Tais declarações, irresponsáveis e que claramente tinham como objetivo atingir minha imagem através da imputação de malfeitos, extrapolaram, como bem colocado pelo Exmo Juiz na sentença, “o livre direito de expressão, atingindo a imagem pessoal”.

Como ex-sindicalista e defensor do diálogo e da liberdade de expressão, reconheço a legitimidade de protestos e manifestações, tendo como limite, sempre, a legalidade e o respeito ao próximo. Os servidores sempre realizaram assembleias na reitoria e jamais houve qualquer tentativa de impedir tais manifestações. O que não se pode admitir são ataques pessoais mentirosos, com claro intuito político e difamador, ataques estes que, de tão graves e ofensivos que foram, resultaram na condenação do SINASEFE ao pagamento de indenização por danos morais, além da publicação desse direito de resposta.

Deve ser combatida de forma veemente a conduta irresponsável de qualquer entidade que abandona o objetivo sindical verdadeiro - através da luta e negociação na busca e garantia dos direitos dos trabalhadores - e descambar para o aproveitamento político eleitoral de medidas e de atos legais da gestão, que estão fundamentados a partir das recomendações e acórdãos dos órgão de controle da União, Ministério da Transparência, Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de contas da União (TCU), e que foram aprovados por estes mesmos órgãos.

Entretanto, não adianta ofender, acusar, inventar histórias ou tentar manchar minha imagem perante os servidores, pois a verdade sempre prevalece.

Nenhum processo administrativo disciplinar (PAD), na nossa gestão frente ao IFBA teve origem no interesse pessoal de quem quer que seja. Todos os processos existentes tiveram como origem Acórdãos do TCU, recomendações de auditorias da CGU, Ministério Público Federal e ou denúncias dos diversos seguimentos do Instituto (Docentes, discentes, Tec. Administrativos, pais de alunos), e sociedade. Jamais foi instaurado no IFBA qualquer PAD sem que houvesse indícios de cometimento de atos ilícitos, tanto é que, como dito, os processos, em sua maioria, tiveram origem em solicitações da própria CGU.

O Reitor, enquanto gestor público, não pode deixar de cumprir as determinações legais, nem pode abrir mão das suas responsabilidades institucionais, ante a possível prática de atos ilícitos, por quem quer que seja.

Todos os processos administrativos disciplinares que tramitam no IFBA são analisados pela Coordenação de Correição e pela Procuradoria Jurídica, além de, em muitos casos, da própria CGU, e seguem à risca os ditames legais.

Nesse sentido, não se pode deixar de citar que, em mais de uma oportunidade, os que nos acusam de perseguição através de PAD buscaram a anulação dos processos perante o Poder Judiciário e tiveram suas ações julgadas improcedentes, significando, portanto, chancela do Poder Judiciário à lisura dos processos que tramitam no IFBA.

Inclusive, a partir desses processos, o Ministério Público Federal moveu ações de improbidade administrativa em face de alguns dos que nos acusam de perseguir através de PAD. Será que vão acusar também o MPF de perseguição? Ou será que o IFBA, o MPF e o Poder Judiciário estão errados, e somente os acusadores estão certos?

Por óbvio, o ideal é que todos cumprissem as leis e que não houvesse a necessidade de instauração de processo disciplinar. Entretanto, o gestor público, quem quer que seja, está adstrito aos ditames legais, e devem proceder nos estritos termos da lei.

Portanto, não se pode admitir que, utilizando-se como desculpa a atividade sindical, haja extrapolação do livre direito de manifestação, proferindo-se ofensas à pessoa do Reitor, inclusive com invasão ao Gabinete, com desrespeito aos servidores que trabalham no local.

Com efeito, tudo quanto exposto anteriormente se aplica às alegações, novamente inverídicas, de conduta antissindical praticada por minha pessoa enquanto Reitor do IFBA.

Nos casos alegados, em que houve aplicação de penalidades a servidores que são dirigentes sindicais, é de ressaltar que todos os processos correram dentro da legalidade. Em um desses casos, a Diretoria do Campus Irecê convidou-me enquanto Reitor para duas reuniões onde houve a denúncia contra dois docentes. Foi informando que, durante as aulas e em atividades outras, pessoas eram constantemente assediadas moralmente por dois professores. Os mesmos relatos foram feitos pelos pais de estudantes presentes em reunião, inclusive noticiando casos de estudantes em depressão causados por essas atitudes. A partir dessas denúncias, foram abertos processos administrativos disciplinares para apurar os fatos e que culminou, após regular processamento do feito, com aplicação de penalidade.

Noutro caso, foi denunciado por uma estudante que um servidor a havia assediado sexualmente dentro das dependências do IFBA. Seguindo todos os preceitos legais, tendo sido apurados os fatos através do processo administrativo disciplinar, e após ter sido dado o direito ao total acompanhamento ao processo, com a participação de advogados dos acusados, culminou, outrossim, em aplicação de penalidade.

Cite-se que este último foi um dos casos em que, após a conclusão do PAD, o Ministério Público Federal moveu ação por ato de improbidade administrativa, o que, por si só, infirma as absurdas e injuriosas acusações perpetradas pelos integrantes do SINASEFE, de que teriam sido praticadas condutas antissindicais e perseguições.

Ainda, em outro processo, um dos servidores que aparece nos vídeos proferindo palavras ofensivas dirigidas a mim, foi demitido porque durante certo tempo, apresentava atestados médicos ao IFBA enquanto trabalhava normalmente em uma empresa privada.

Desse modo, não há que se falar em conduta antissindical, já que, todos os atos praticados por mim decorrem única e exclusivamente da imposição da lei, e, qualquer um que em algum momento ocupe o cargo de Reitor, querendo ou não, gostando ou não, terá que praticar os mesmos atos, sob pena de responder pessoalmente por sua omissão.

Nessa senda, como amplamente provado perante a Justiça e aqui exemplificado, existe uma clara intenção do SINASEFE-BA em imputar condutas ilegítimas e difamatórias à minha pessoa por razões meramente político-eleitorais, num claro intuito de macular minha imagem perante a comunidade do IFBA, além de trazer falsas acusações à nossa gestão, gestão esta pautada sempre na legalidade, moralidade, eficiência e na busca do interesse público.

Espero que a comunidade do IFBA e a sociedade em geral possa agora fazer uma leitura isenta dos fatos aqui apresentados e possa identificar o compromisso e a intenção das partes envolvidas e avaliar a quem interessa e quais os interesses das reiteradas calúnias à minha pessoa que acabam atingindo a todos que lutam para que nosso IFBA continue no caminho do crescimento, de forma sistêmica e integrada.

Atenciosamente,

Renato da Anunciação Filho